CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 11 / 11 / 19
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Adelar Neumann - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 502/2019
Data: 11 de novembro de 2019

Ementa: requer informações do Excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a existência de cadastro para doadores de medula óssea, e ainda se há planos para a instalação de um hemocentro em nosso município.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena, de descumprimento e de sanções legais, as seguintes informações:

a) Há, por parte da Municipalidade, um cadastro (em análogo ao nacional) para aqueles cidadãos que se predispõe a serem doadores de medula óssea?

b) Há por parte do poder executivo municipal alguma intenção de se instalar um Hemocentro em nosso município?

c) O Município tem interesse em doar terreno para a instalação de um Hemocentro?

d) A Secretaria de Saúde quantifica os dados de qual a razão de doadores em relação a demanda, tanto no caso dos doadores de sangue, quanto dos doadores de medula óssea?

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso as referidas informações, objetivando a correta análise da matéria.

O pedido é feito para termos elucidadas as necessidades, tanto da municipalidade quanto dos cidadãos rondonenses que pretendem serem doadores. Ainda entendemos que seria de muita utilidade termos um hemocentro em nosso município e sabemos que o referido pleito depende também de contrapartidas estaduais e federais. Nesse sentido, requeremos as informações por ora postas neste documento afim de, compreendendo o assunto, podermos atuar em parceria com o executivo municipal, para que, se for viável, podermos contar com essa benfeitoria em nosso município.

Por outro lado, caso a informação não seja fornecida no prazo regimental, estes Vereadores solicitam autorização para que a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis tome as providências judiciais cabíveis ao fato, objetivando assegurar e garantir o acesso destas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de novembro de 2019.

RONALDO POHL
Vereador